



# Município de Portalegre

www.cm-portalegre.pt

Câmara Municipal – Divisão de Administração Geral e Finanças

## Pedido de Isenção / Redução de Taxas

Regulamento e tabela de taxas do Município de Portalegre (taxas gerais)

Registo n.º: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Processo n.º: \_\_\_\_\_ Exmo(a). Senhor(a)  
Registado em: \_\_\_\_\_ Presidente da Câmara Municipal de Portalegre

### REQUERENTE

Nome/Denominação:\* \_\_\_\_\_  
Domicílio/Sede:\* \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_ Lote: \_\_\_\_\_  
Código Postal: \_\_\_\_\_ Localidade:\* \_\_\_\_\_  
NIF/NIPC:\* \_\_\_\_\_  
Tipo de Documento de Identificação: \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_  
Válido até: \_\_\_\_\_ Acesso à Certidão Comercial Permanente: \_\_\_\_\_  
Contacto Telefónico: \_\_\_\_\_ Fax : \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Na qualidade de: \_\_\_\_\_  
(Os campos assinalados com \* são de preenchimento obrigatório)

### REPRESENTANTE

Nome/ Denominação: \_\_\_\_\_  
Domicílio/Sede: \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_ Lote/Andar: \_\_\_\_\_  
Código Postal: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_  
NIF/NIPC: \_\_\_\_\_  
Tipo de Documento de Identificação: \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_  
Válido até: \_\_\_\_\_ Procuração Online (Código): \_\_\_\_\_  
Contacto Telefónico: \_\_\_\_\_ Fax : \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Na qualidade de: \_\_\_\_\_  
Outra: \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÕES

**Consinto** que as notificações/comunicações sejam feitas via:  
(aplicável a pessoas singulares)

- Caixa Postal Eletrónica  
 Telefone  
 Fax  
 E-mail

As notificações/comunicações feitas por via postal deverão ser enviadas preferencialmente para a seguinte morada:

Se outra morada indique:

Domicílio/Sede: \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_ Lote/Andar: \_\_\_\_\_  
Código Postal: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_



# Município de Portalegre

www.cm-portalegre.pt

Câmara Municipal – Divisão de Administração Geral e Finanças

## PEDIDO

Vem solicitar a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do n.º 8 do art.º 7 do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Portalegre, Taxas Gerais (RTTMPTG):

- ISENÇÃO DE TAXAS** (Assinalar o tipo de enquadramento)
- Estão isentas as forças de segurança (n.º 2 do art.º 7.º do RTTMPTG);
  - Uniões de Freguesia e Freguesias (n.º 2 do art.º 7.º do RTTMPTG);
  - Estabelecimentos de Ensino e Associações a estes ligadas (n.º 2 do art.º 7.º do RTTMPTG);
  - Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública (n.º 2 do art.º 7.º do RTTMPTG);
  - Outras instituições públicas (n.º 2 do art.º 7.º do RTTMPTG);
  - Instituições particulares de solidariedade social e outras entidades equiparadas e associações culturais, desportivas e sociais, relativamente aos atos e factos que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins, desde que essas atividades se encontrem isentas de IRC nos termos do disposto no artigo 11.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, na sua atual redação (n.º 2 do art.º 7.º do RTTMPTG);
  - Instituição particular de solidariedade social e outras entidades equiparadas, relativamente aos atos e factos que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins, desde que se encontrem isentas de IRC, o que deve ser comprovado pela apresentação do competente documento (n.º 2 do art.º 7.º do RTTMPTG);
  - Pessoa constituída na ordem jurídica canónica (aplicável a confissões religiosas reconhecida nos termos da Lei de Liberdade Religiosa, (n.ºs 3 e 4 do art.º 7.º do RTTMPTG);
  - Pessoa singular (nos casos em que se comprove insuficiência económica, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário (n.º 5 do art.º 7.º do RTTMPTG)
- REDUÇÃO DE 60% DAS TAXAS**
- As Associações e Instituições Sem Fins Lucrativos, não enquadrados nos n.ºs 2, 3 e 4, do art.º 7.º do RTTMPTG e outras entidades de carácter cooperativo, que desenvolvam a sua atividade em prol do Concelho, poderão auferir de uma redução de 60 % nas respetivas taxas (n.º 7 do art.º 7.º do RTTMPTG);
- ISENÇÃO**       **REDUÇÃO DAS TAXAS**
- Relativas a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, ou áreas específicas de atividade de relevante interesse municipal definidas de acordo com o enquadramento do evento a realizar, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal (n.º 6 do art.º 7.º do RTTMPTG).

no valor de \_\_\_\_\_ €, processo (s), n.º (s) \_\_\_\_\_, previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Portalegre.

**Indicar processo(s) relativos a pedidos de licenças ou autorizações para efeito(s) de isenção ou redução de 60% das taxas:**

\_\_\_\_\_ data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



# Município de Portalegre

www.cm-portalegre.pt

Câmara Municipal – Divisão de Administração Geral e Finanças

\_\_\_\_\_ data    /    /  
\_\_\_\_\_ data    /    /  
\_\_\_\_\_ data    /    /  
\_\_\_\_\_ data    /    /

## Fundamentar o pedido:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DOCUMENTOS A APRESENTAR

- Documento comprovativo de legitimidade para prática do ato.
- Fotocópia dos estatutos da entidade ou certidão comercial.
- Fotocópia da declaração do reconhecimento de utilidade pública, pelo Primeiro-ministro, com faculdade de delegação, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro (aplicável às entidades referidas no n.º 2 do art.º 7.º do RTTMPTG).
- Fotocópia do documento comprovativo de isenção de IRC (aplicável às entidades referidas no n.º 2 do art.º 7.º do RTTMPTG, cujas atividades se encontrem isentas de IRC nos termos do disposto no artigo 11.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, na sua atual redação).
- Fotocópia da última declaração de rendimentos (IRS), ou certidão comprovativa de ausência de rendimentos (emitida pelo Ministério das Finanças), no caso de pessoa singular (aplicável ao n.º 5 do art.º 7.º do RTTMPTG).
- Documento comprovativo de legitimidade para efetuar pedidos nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do RTTMPTG.
- Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

---

---

---

---

---



## Município de Portalegre

www.cm-portalegre.pt

Câmara Municipal – Divisão de Administração Geral e Finanças

### OUTRAS DECLARAÇÕES

\*  O(A) subscritor(a), sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.

### OUTRAS DECLARAÇÕES

Pede deferimento,  Portalegre,	<input type="checkbox"/> Conferi a identificação do(a) Requerente/ Representante através dos documentos de identificação exibidos.
(Assinatura do(a) requerente ou de outrem a seu rogo, se o(a) mesmo(a) não souber ou não puder assinar)	O(A) Funcionário(a)

### OUTRAS DECLARAÇÕES

- Os dados pessoais recolhidos neste pedido são necessários, única e exclusivamente, para dar cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado.
- O tratamento dos dados referidos no ponto 1 por parte do Município de Portalegre respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e será realizado com base nas seguintes condições:
  - Responsável pelo tratamento** – Município de Portalegre;
  - Finalidade do tratamento** – Cumprimento de uma obrigação jurídica (CPA e/ou de legislação específica aplicável ao pedido formulado) ou necessário ao exercício de funções de interesse público;
  - Destinatário(s) dos dados** – Serviço municipal com competência para analisar ou intervir no pedido, de acordo com a orgânica municipal em vigor;
  - Conservação dos dados pessoais** - Prazo definido na legislação aplicável ao pedido.
- Para mais informações sobre as práticas de privacidade envie um email para [rgpd@cm-portalegre.pt](mailto:rgpd@cm-portalegre.pt).
- Os documentos apresentados no âmbito do presente pedido são documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pelo regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto).